

SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA

Autarquia Municipal criada pela Lei 2.220, de 27 de agosto de 1973

4108

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR. Nº 1485/045/12

PROCESSO Nº 01.077.840.12.59

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU

CONTRATADA: BALANÇAS VARGAS LTDA.

BASE LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93

A SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU, autarquia municipal criada pela Lei nº 2220/73, alterada pelas Leis 6.290/92 e 8.146/00, situada na Rua Tenente Garro, nº 118, 8º andar, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, presentes de um lado, a própria Autarquia, neste ato representado por seu superintendente, Vitor Valverde, presente também o diretor administrativo financeiro, Rodrigo Fortes de Magalhães Drummond e, de outro lado, a empresa **BALANÇAS VARGAS LTDA.**, situada na Rua Caviana, nº 130, bairro Jardimópolis, Belo Horizonte/MG, CEP 30.310-510, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 17.536.087/0001-19, inscrita Estadual nº 0625427640010, inscrição no SUCAF sob o nº 2188, neste ato representada por seu sócio administrador, Vinícius Vargas, CI sob o nº 101.683-82 e CPF nº 054.557.606-70, RESOLVEM celebrar o presente termo aditivo ao Contrato SLU/DR.JUR Nº 1485/045/12, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Com supedâneo na Cláusula Sexta, item 1 do contrato em destaque, fica prorrogado por mais 12(doze) meses a partir de 04/01/15 o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente prorrogação importa no valor de R\$127.482,00 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos e oitenta e dois reais), despesa esta que correrá à conta da unidade orçamentária 2903, unidade administrativa 0133, funcional programática 17.512.046.2.900, despesa 3.3.90.39.29 e fonte de recurso 0300 do orçamento vigente da SLU.

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)
Mariana D. Almeida Andrade
Superintendente Jurídica
Superintendência de Limpeza Urbana
CAB/MG 80155 - MAT.: 70.930-0

(Handwritten signatures)

SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA

Autarquia Municipal criada pela Lei 2.220, de 27 de agosto de 1973

41181

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISPOSIÇÃO FINAL

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato original não alteradas pelo presente instrumento, que neste ato são ratificadas.

Assim, estando as partes justas e acordadas, firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2014.


Vitor Valverde

Superintendente de Limpeza Urbana de Belo Horizonte
CONTRATANTE


Rodrigo Fortes de Magalhães Drummond
Diretor Administrativo Financeiro da SLU
CONTRATANTE


Vinícius Vargas
Sócio Administrador Proprietário
BALANÇAS VARGAS LTDA.
CONTRATADA


Mariana Drummond Andrade
Advogada Jurídica
Superintendência de Limpeza Urbana
GAB/AG 90255 - MAT.: 70950-0

CNEL/enc1